



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE LEI Nº 1.245 /2021

“Dispõe sobre a revogação da Lei Nº 598, de 10 de Dezembro de 1999”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada, na sua totalidade, a Lei Nº 598, de 10 de Dezembro de 1999.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



012268/2021

30 de setembro de 2021 08:54:31

Câmara Municipal de Primavera do Leste
Em 28 de setembro de 2021.


TAYLLAN ZANATTA
VEREADOR – (PSB)





CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei visa revogar a Lei Nº 598, de 10 de Dezembro de 1999, que “proíbe a cobrança da Taxa de Iluminação Pública e dá outras providências.

A revogação tem como base a Lei de Introdução às nomas do Direito Brasileiro, no seu art. 2º, §1º, visto que, foi introduzida no âmbito do município a Lei nº 757 de 2002, que regulamenta a cobrança da Iluminação Pública, vejamos:

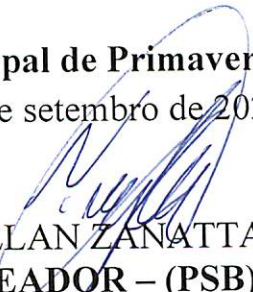
Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior. (grifa-se)

Portanto, a Lei Nº 598, de 10 de Dezembro de 1999 é incompatível com a lei mais recente acerca do objeto tratado, justificando assim a sua devida revogação com base na Lei de Introdução às nomas do Direito Brasileiro.

Câmara Municipal de Primavera do Leste

Em 28 de setembro de 2021.


TAYLLAN ZANATTA
VEREADOR – (PSB)

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br